

Estudo Técnico Preliminar 21/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 19973.012348/2024-56

2. Descrição da necessidade

2.1. A Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), prevista na lei de criação da EBC - Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, é formada por emissoras de TV e Rádio que atuam por todo país, propiciando cultura, educação e informação para milhões de brasileiros. O referido diploma legal, ainda, estabelece as competências da EBC, em seu art. 8º, que por si esclarecem que as providências de contratação para a expansão da transmissão do sinal de radiodifusão se inserem no exercício de sua competência regimental.

2.2. A expansão do sinal digital da TV e da Rádio FM, que visa ampliar a cobertura por meio da geração de conteúdos da RNCP, é necessária para alcançar os objetivos de levar o sinal da comunicação pública e fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação, à livre expressão do pensamento, à criação e à comunicação.

2.2.1. Tal expansão é aderente ao princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal, inserto no "caput" do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente aos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens:

"Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal."

2.2.2. Para essa expansão, a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, está conduzindo o projeto para ampliação do número de canais de TV aberta gratuita em tecnologia digital e Rádio FM nos municípios brasileiros, com o intuito de levar a programação das emissoras públicas.

2.2.3. Essa demanda de expansão, para ser atendida, necessita de investimentos em infraestrutura e serviços, que buscam alcançar o objetivo supracitado, como a aquisição e implantação de transmissores de TV Digital e de Rádio FM, pretendida na contratação ora em planejamento.

2.3. Vale destacar, também, como motivação deste processo o Plano Plurianual, que é o instrumento de planejamento governamental que reflete a estratégia do Governo Federal para assegurar a universalização das políticas públicas brasileiras, no qual a EBC é integrante do programa 4101 - Comunicação Pública e Governamental, que tem os seguintes objetivos, dentre outros:

- Objetivo Geral: 1265 - Ampliar o acesso da sociedade a informações públicas e governamentais, assegurando-lhes transparência, credibilidade e representatividade, para fortalecer a cidadania e a participação social.

- Objetivo Específico: 0047 - Expandir a Radiodifusão Pública - Expandir a radiodifusão pública com sinais de Rádio FM e TV Digital, por meios próprios e/ou pela Rede Nacional de Comunicação Pública – RNCP.

2.4. Além disso, a ação está prevista no planejamento estratégico da EBC.

2.5. Este projeto consiste na aquisição e implantação de sistemas de transmissão para utilização das emissoras públicas, fortalecendo e ampliando a radiodifusão estatal e educativa.

2.6. Considerando o propósito de expansão do sinal digital da TV e de Rádio FM, será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive empresas estatais.

2.7. Será adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, tendo em vista os riscos inerentes às aquisições autônomas, que ocasionam prazos de entrega e de início da vigência da garantia diferentes.

2.7.1. Pela mesma razão e por questões de logística e de otimização de gestão de recursos, não se faz oportuna a contratação do serviço acessório de implantação como item autônomo. Ressalta-se que, como ocorreu nos Pregões Eletrônicos SRP 28/2021 e 30/2023 da EBC, o mercado respondeu ao formato da solução técnica, não ocorrendo restrição de competitividade.

2.8. Avaliação das opções internas de atendimento da demanda

2.9.1. O MGI e a EBC não possuem equipamentos que atendam as demandas desse projeto.

2.9.2. Dessa forma, para novas estações transmissoras de tv digital (que são compostas por codificadores de vídeo e áudio, que convertem sinais em formato digital comprimido, multiplexadores, que combinam múltiplos sinais de vídeo e áudio, moduladores, que transformam o sinal digital em um sinal de radiofrequência (RF), transmissores, que amplificam o sinal, e sistemas irradiantes, que emitem o sinal RF para o ar) e de Rádio FM (que são compostas codificadores de áudio, moduladores, transmissores e sistema irradiante), a implantação exigirá equipamentos com as especificações técnicas específicas para cada local, tais como canal e tensão de energia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Geral da Empresa Brasil de Comunicação - DIGER /EBC	Anderson Gomes de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A solução a ser escolhida deve ser capaz de:

- Maximizar o alcance e o número de espectadores;
- Realizar a entrega do sinal da TV Digital e Rádio FM com o máximo de eficiência de uso de recursos;
- Ampliar o alcance do sinal de TV Digital e de Rádio FM da Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP) para mais brasileiros.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo.

4.2.2. O termo de referência contemplará a obrigação de a contratada "zelar para que seus dirigentes e demais colaboradores não pratiquem atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros", conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do artigo 3º, inciso I do artigo 5º, e os artigos 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

4.2.3. O termo de referência contemplará, ainda, a obrigação de a contratada "não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos artigos 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nº 29 e 105".

4.2.4. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis de setembro de 2023, 6ª edição revista, à pagina 113, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras medidas, e o termo de referência contemplará a obrigação da contratada, sempre que possível, utilizar insumos, meios e processos na produção/fabricação dos equipamentos e em sua instalação que visem:

- a) Garantir baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Sempre que possível, dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas e serviços de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- d) Contribuir para a geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) O uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- f) Escolha de origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- g) O(s) bem(ns) fornecido(s) não conter(em) substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- h) A prevenção e/ou redução e a gestão de resíduos, observadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- i) A não emissão de poluentes ou sua redução ao nível mínimo indispensável;
- j) Garantir que os materiais utilizados sejam constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- k) Garantir que as embalagens tenham o menor volume possível;
- l) A separação dos resíduos recicláveis decorrentes de embalagens e materiais de acondicionamento e proteção utilizados nos transportes decorrentes do eventual contrato e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- m) Na execução contratual, manter os empregados utilizando os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, que deverão ser fornecidos pela contratada;
- n) Mapear os riscos econômicos que impactam a estratégia e a operação da empresa;
- o) Observar os aspectos culturais, no que couber, para o enfrentamento dos desafios ecológicos, econômicos e sociais que implicam em atenção ao desenvolvimento integrado da investigação política no campo da sustentabilidade;
- p) Definir padrão de conduta para atuação dos seus empregados e administradores no desempenho de suas atribuições e forma sustentáveis.

4.2.5. Os licitantes deverão declarar que adquiriram os equipamentos para telecomunicação de fabricantes com inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 21 de agosto de 2021. Vista a Instrução Normativa IBAMA nº 12, de 20 de agosto de 2021, não se identificou a necessidade de exigir Cadastros Técnicos Federais de Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA).

4.2.6. Como critério para a obtenção de melhor eficiência energética, a especificação técnica mínima dos equipamentos (encarte A do TR) exigirá que possuam amplificadores com tecnologia Doherty, que são capazes de atingir eficiência, maior linearidade e potência de saída elevada, garantindo menor consumo energético.

4.2.7. Para a melhor sustentabilidade econômica, os transmissores serão especificados (encarte A do TR) com a exigência de configuração física em estrutura compacta, possibilitando a ocupação de menor área de instalação, podendo reduzir, consequentemente, os valores gastos em possíveis locações de espaço pela(s) contratante(s).

4.2.8. Em decorrência da adoção do Sistema de Registro de Preços centralizado para o atendimento da necessidade da Administração, haverá incremento à sustentabilidade econômica, com redução de custos operacionais para a EBC e para cada contratante, uma vez que proporciona a redução de dedicação de empregados/servidores em contratações difusas, nas atividades de elaboração e análise de todos os artefatos, na fase de planejamento, bem como na fase externa de licitação e seleção de fornecedor.

4.3. Infrações e sanções administrativas

4.3.1. A contratada que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Estudo Técnico Preliminar ficará sujeita, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o atendimento dessa demanda, considerando a necessidade de instalação dos sistemas de transmissão para dar consecução aos objetivos da contratação, vislumbrou-se as seguintes opções: aquisição e locação.

5.2. Feita a prospecção no mercado, não se identificou casos paradigmas de locação, pois cada estação possui suas particularidades, tais como: canal, energia, equipamentos. As características de cada estação deverão atender às exigências da Anatel para cada emissora e local e são projetadas para operar em uma frequência específica, não podendo ser facilmente adaptadas a outras situações sem custos adicionais e complicações técnicas. Além disso, ao final do contrato de locação, como os equipamentos estão fixados no local de instalação, há dificuldades de logística e limitação operacional. Logo, a locação de sistemas de transmissão não é oferecida no mercado.

5.3. Em contrapartida, constatou-se que as aquisições de sistemas de transmissão são contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, eis que cada sistema de transmissão é customizado para atender as especificidades de cada emissora.

5.4. Feita a análise das alterativas possíveis, opta-se pela aquisição para atendimento da demanda.

5.5. Cumpre-nos ainda registrar que o mercado de *broadcast* (transmissão) é **restrito**, conforme verificado em análise prévia.

5.5.1. Uma das razões para este fator é que, durante o ano de 2020 e 2021, houve grande dificuldade no mercado no decorrer da pandemia, ocasionando o fechamento de algumas empresas do ramo, como foi o caso da empresa Screen Service.

5.5.2. Além disso, nos dias atuais e em cenário internacional, a situação do fornecimento de componentes eletrônicos piorou consideravelmente. Por conta disso, a quantidade de fornecedores para sistemas de transmissão no Brasil tem se tornado cada vez menor.

5.5.3. Porém, mesmo com a restrição supracitada, existe quantidade de empresas suficiente para fornecimento de toda solução, possibilitando uma ampla concorrência. As empresas que participaram das licitações da EBC são:

1. FOCCUS DIGITAL COMERCIO E MANUTENCAO TECNICA LTDA;
2. HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A;
3. AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (teletronix);
4. SYES do Brasil;
5. PHASE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; e,
6. SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Diante das justificativas apresentadas, a solução será de contratação de empresas especializadas para fornecimento de equipamentos e sistemas de transmissão de televisão digital em ISDB-Tb e de Rádio FM, incluindo, quando necessário, montagem, instalação, configuração, ativação, testes e garantia de funcionamento, usados para expansão do sinal da RNCP.

6.2. Cada estação transmissora será formada por um conjunto de equipamentos que atendam as peculiaridades técnicas de cada local, como canal de transmissão, características técnicas autorizadas pela Anatel e a tensão de alimentação de energia elétrica.

6.3. Os transmissores especificados deverão proporcionar a confiabilidade dos serviços de televisão digital prestados nas estações da RNCP, evitando prejuízos de transmissão nesses locais.

6.4. A solicitação para implantação de uma nova estação deverá ser feita por meio de ORDEM DE FORNECIMENTO, em que irá constar as informações do canal para confecção dos transmissores e antenas, endereço para instalação dos equipamentos, infraestrutura existente, tensão de energia na rede local e demais informações necessárias para a execução do serviço.

6.5. Toda instalação deverá ser acompanhada por um fiscal designado pela contratante para validação dos trabalhos executados.

6.6. Natureza da Contratação:

6.6.1. O objeto a ser contratado apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Diante da necessidade apontada, entende-se que a contratação deverá ser pelo Sistema de Registro de Preços, para que a RNCP tenha mecanismo de reposição por demanda de bens necessários às suas atividades e, ainda, aos que vierem apresentar defeitos irrecuperáveis ou que a tecnologia existente não atenda mais as necessidades da empresa, bem como, conforme o caso, para complementação do parque tecnológico já instalado.

6.7.1. Além disso, no sistema de registro de preços, há a inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária coincidir com a época da licitação, o registro de preços tem validade de até um ano (prorrogável por igual período); ou seja, não existe a necessidade de coincidir com o exercício financeiro.

6.7.2. A adoção do sistema de Registro de Preços fundamenta-se no § 5º do artigo 82 da Lei 14.133, de 2021, e artigo 3º, incisos III e V do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.8. O objeto é divisível. Adotou-se a divisão pelo critério geográfico, estabelecendo-se grupos por regiões de fornecimento referentes a grupos de UF.

6.8.1. A divisão em grupos favorecerá a competitividade e, ao tempo que propicia a participação de empresas que não atuam em nível de todo o território nacional, ainda, possibilita tempo hábil para inserir proposta e lances às empresas interessadas nos diversos grupos, considerando a quantidade de itens e locais de entrega da compra pretendida.

6.9. Prazo para entrega:

6.9.1. Em razão de serem equipamentos que envolvem grande quantidade de componentes, peças ou acessórios de origem estrangeira (importados), os bens deverão ser entregues, instalados, ativados, testados e, caso haja necessidade, a realização de treinamento técnico, nas instalações informadas na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar do início da vigência do Contrato, devendo-se seguir o seguinte cronograma:

- a. 160 dias para entrega de todos os equipamentos;
- b. 12 dias para instalação da estação transmissora;
- c. 8 dias para ativação, testes e treinamento.

6.9.2. Em relação aos prazos detalhados acima, uma etapa pode exigir mais dias do que o previsto inicialmente, porém o prazo total para a conclusão do objeto do fornecimento deverá ser respeitado dentro dos 180 (cento e oitenta) dias sugeridos.

6.9.3. Tal prazo se justifica considerando os vários componentes presentes nos equipamentos propostos.

6.10. Garantia dos equipamentos:

6.10.1. O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades será de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

6.10.2. A **contratante** deverá prestar os serviços de manutenção corretiva, independentemente de ser ou não fabricante, bem como substituir todas as peças, partes e todos os componentes que apresentem quebras ou desgastes pelo uso, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, sem qualquer tipo de ônus adicional à contratante.

6.11. Forma de adjudicação:

6.11.1. A adjudicação se dará pelo critério do menor preço por grupo de itens.

6.11.2. A adjudicação por grupo de itens ocorre quando os diversos itens que compõem o objeto são licitados agrupados, a fim de possibilitar a compatibilidade entre os equipamentos e logística. A fase de lances se processa para cada um deles, podendo haver adjudicatários distintos entre os diversos grupos. Destaca-se que a execução será realizada por item.

6.11.3. A escolha pela contratação dos equipamentos de transmissão, antenas e abrigos por grupo de itens separados por aglomeração de estados, em vez de adquirir por itens individuais, é motivada por uma série de vantagens estratégicas, técnicas e logísticas que garantem a eficácia do projeto e a otimização dos recursos disponíveis. Por isso, cada grupo contempla o fornecimento da solução para mais de um estado, sendo geograficamente próximos. Esta abordagem oferece uma solução mais integrada e eficiente para atender às necessidades do sistema de transmissão.

6.11.4. Quando todos os componentes do sistema são fornecidos por um único fornecedor, há uma garantia de que todos os itens foram projetados para funcionar em conjunto de maneira eficiente e harmoniosa. Isso reduz significativamente o risco de incompatibilidade técnica que pode ocorrer quando se compram equipamentos de diferentes fornecedores, evitando problemas que poderiam levar a ajustes complexos e onerosos durante a fase de integração.

6.11.5. A formação dos grupos contemplou diferentes tipos de antenas e faixas de potência para o sistema de transmissão, a fim de atender às especificações de cada projeto. Esses requisitos serão definidos no termo de referência e seus anexos com base nas determinações da Anatel para o canal e a classe do serviço, bem como nas necessidades específicas de instalação estabelecidas pela contratante.

6.11.6. Esta estratégia não apenas melhora a eficiência na integração dos equipamentos, mas também assegura uma abordagem coesa para suporte técnico e manutenção, resultando em um sistema mais confiável e de melhor desempenho.

6.12. Modo de disputa:

6.12.1. O modo de disputa será o aberto e fechado, a fim de evitar a prática em que um licitante diminui seu preço além do valor de mercado, tornando inexequível a execução do objeto contratual.

6.13. Da participação de Empresa Estrangeira:

6.13.1. No que tange à participação de empresa estrangeira, será permitida na licitação, nos termos da legislação vigente, desde que a empresa possua autorização de funcionamento no Brasil.

6.14. Da participação de empresas reunidas em Consórcio

Não se constatou a necessidade de permitir a participação de consórcio, uma vez que, como explicitado no tópico IV, o mercado é restrito, e o consórcio poderia limitar ainda mais a quantidade de fornecedores e a ampla concorrência. A participação do consórcio, como justificado anteriormente, poderia restringir ainda mais o mercado, reduzindo assim a competitividade entre os fornecedores que, em muitos casos, são os próprios fabricantes dos transmissores, que seria o equipamento principal do objeto dessa contratação.

6.15. Da subcontratação:

6.15.1. Será permitida somente a subcontratação parcial, especificamente no caso de serviços de torrista e instalação dos equipamentos, desde que previamente solicitada e expressamente autorizada pela equipe técnica designado pela contratante. A esta equipe cabe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários impostos à contratada.

6.15.2. Destaca-se que essa contratação tem como principal objeto o fornecimento dos equipamentos e sendo mais oneroso comparado aos serviços inerente a cada item. Ainda assim, por envolver garantia e compatibilidade entre si, não será aceito a subcontratação para o fornecimento.

6.15.. A contratada será a única e exclusiva responsável pelos serviços realizados pela subcontratada, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.16. Exclusividade ME/EPP:

6.16.1. Não se vislumbrou a possibilidade de conceder o direito de exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e, eventualmente, de sociedades cooperativas que se enquadrem nas condições do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 2006, por se tratar de grupo de itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.17. Relevância das Referências a Marcas:

6.17.1. A especificação técnica, sempre que for citada "marca", conterá em seguida a expressão "ou similar" conforme orienta a Nota Explicativa do Modelo de Edital de Pregão Lei 14.133 (maio 2023), da Advocacia-Geral da União:

Similaridade - Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Quanto aos quantitativos de cada item previsto, foram consideradas as instituições com parceria firmada com a EBC ou que tenham a intenção de participar da RNCP, a fim de possibilitar a expansão da cobertura em tecnologia digital, além da expansão dos sinais pela EBC.

7.2. Entende-se conveniente permitir a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes dos procedimentos iniciais, conforme artigo 31 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.3. A descrição e quantidade dos equipamentos para atender a demanda estão relacionadas no quadro SISTEMA DE TV DIGITAL e SISTEMA DE RÁDIO FM, a seguir:

Quadro demonstrativo

7.3.1. Para levantamento das quantidades previstas neste processo, além dessas cidades com parcerias ou que tenham interesse de participar da RNCP, foi adicionado uma reserva para futuras entidades ou instituições que venha manifestar interesse depois da conclusão deste processo.

7.3.2 Após a realização da Intenção de Registro de Preços Nº 13/2024 e Nº 14/2024, foram consolidados o números de itens referentes a cada grupo, conforme detalhado nas tabelas abaixo.

7.3.3 Alguns itens deram desertos no momento da Intenção de Registro de Preço. Apesar disso, foram incluídos um quantitativo 2 (duas) unidades para estes itens, pois, a Empresa Brasil de Comunicação trabalha em inúmeros acordos para a entrada de novos parceiros na RNCP e há a expectativa de outros serem celebrados durante a vigência da ata, com indicativo de adesão das instituições aos itens dados como, inicialmente, desertos.

SISTEMA DE TV DIGITAL							
EQUIPAMENTO	Grupo 1 (RS e SC)	Grupo 2 (PR, SP, MG e MS)	Grupo 3 (RJ e ES)	Grupo 4 (GO, MT e DF)	Grupo 5 (BA, SE, AL, PE, PB, RN e CE)	Grupo 6 (PA, TO, MA, PI e RO)	Grupo 7 (AC, AM, RR e AM)
Sistema de recepção, codificação e multiplexação do sinal ISDB-Tb	24	206	20	15	15	18	14
Sistema de transmissão de TV Digital padrão ISDB-Tb de 100 W	7	137	47	1	192	2	1
Sistema de transmissão de TV Digital padrão ISDB-Tb de 250 W	9	49	10	8	5	9	3
Sistema de transmissão de TV Digital padrão ISDB-Tb de 500 W	6	16	9	6	3	4	2
Sistema de transmissão de TV Digital padrão ISDB-Tb de 1.000 W	1	9	3	2	4	2	4
Sistema de transmissão de TV Digital padrão ISDB-Tb de 2.000 W	2	7	2	1	4	1	3

Sistema de transmissão de TV Digital padrão ISDB-Tb de 3.000 W	2	3	1	2	4	2	1
Sistema de transmissão de TV Digital padrão ISDB-Tb de 5.000 W	1	3	2	2	2	2	2
Sistema de transmissão de TV Digital padrão ISDB-Tb de 10.000 W	2	2	1	2	2	3	2
Antena de transmissão UHF tipo slot de 2 fendas	2	4	46	2	169	2	2
Antena de transmissão UHF tipo slot de 4 fendas	21	198	19	11	11	14	12
Antena de transmissão UHF tipo slot de 8 fendas	1	5	2	2	2	1	2
Antena de transmissão VHF tipo slot de 2 fendas	18	73	11	2	9	12	3
Antena de transmissão VHF tipo slot de 4 fendas	1	2	4	1	2	2	2
Antena de transmissão VHF tipo slot de 6 fendas	1	2	1	2	1	1	2
Shelter Tipo A	22	81	21	7	9	14	3
Shelter Tipo B	2	66	4	6	178	3	11

SISTEMA DE RÁDIO FM							
EQUIPAMENTO	Grupo 1 (RS e SC)	Grupo 2 (PR, SP, MG e MS)	Grupo3 (RJ e ES)	Grupo 4 (GO, MT e DF)	Grupo 5 (BA, SE, AL, PE, PB, RN e CE)	Grupo 6 (PA, TO, MA, PI e RO)	Grupo 7 (AC, AM, RR e AM)
Sistema de transmissão de Rádio FM de 300 W	1	25	2	2	18	4	1
Sistema de transmissão de Rádio FM de 1.000 W	2	26	2	1	5	1	1
Sistema de transmissão de Rádio FM de 3.000 W	2	12	1	1	16	3	8

Sistema de transmissão de Rádio FM de 5.000 W	1	13	3	5	8	2	3
Sistema de transmissão de Rádio FM de 10.000 W	2	2	3	1	4	2	2
Sistema de transmissão de Rádio FM de 20.000 W	1	1	2	2	5	1	2
Sistema de transmissão de Rádio FM de 25.000 W	2	2	2	2	1	2	2
Sistema de transmissão de Rádio FM de 30.000 W	2	2	1	2	2	2	2
Sistema de transmissão de Rádio FM de 35.000 W	2	1	2	2	2	2	2
Shelter Tipo A	4	31	2	2	23	7	12
Shelter Tipo B	4	35	4	5	20	6	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

8.1. Com fulcro no art. 18, §1º, VI, combinado com o e inciso I artigo 24, ambos da Lei nº 14.133/2021, o caput orçamento para a contratação e a documentação referente ao seu cálculo possuirão caráter sigiloso. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8.2. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, conforme disposto no caput do referido art. 24.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Como a solução é constituída por sistemas que envolvem múltiplos equipamentos, componentes e acessórios, e que todos deverão ser entregues instalados, interligados e em pleno funcionamento, e considerando que a perfeita compatibilidade entre os diversos equipamentos de cada sistema é fator fundamental de qualidade e de sucesso no seu funcionamento, cada sistema corresponderá a um item das licitações, não havendo parcelamento dos mesmos. Destaca-se que os itens serão aglutinados em grupos segundo critério por UF, uma vez que há variações de preço dos equipamentos e serviços complementares a depender da UF.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Plano Plurianual - PPA, elaborado a cada quatro anos, é o instrumento de planejamento governamental que reflete a estratégia do Governo Federal para assegurar a universalização das políticas públicas brasileiras. Nele estão contidos Programas, que organizam as agendas de governo por temas relacionados a essas políticas. Cada Programa é composto por objetivos, indicadores e meta que estão correlacionados a um macrodesafio.

Os diversos órgãos farão constar nos planos de contratação anual referências a licitação em questão, incluindo a EBC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Destaca-se como benefícios a continuidade, confiabilidade e expansão nos serviços prestados pela RNCP, garantindo o cumprimento da missão de criar e difundir conteúdos que contribuem para o desenvolvimento da consciência crítica das pessoas.

12.2. Algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório que se pode pontuar são:

- a) efetivar a contratação somente quando houver necessidade e disponibilidade de recursos;
- b) proporcionar a redução do número de licitações;
- c) contratações mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos;
- d) economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado;

e) maior transparência dos procedimentos adotados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Antes da aquisição de qualquer equipamento, a contratante deverá atender algumas condições que permitam a implantação de uma estação, tais como: a consignação de um canal de televisão digital, a definição do local de instalação dos equipamentos e as infraestruturas necessárias (energia elétrica, climatização, internet).

13.2. A contratada deverá ainda indicar a equipe técnica designada para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos e apresentação das obrigações previstas no processo e acessórios que acompanham cada item. As especificações técnicas deverão ser revisadas por todas as áreas técnicas envolvidas de tal forma a permitir que as necessidades pontuais possam ser supridas.

13.3. A entidade estará assim apta a realizar a contratação somente após atender essas precedências.

13.4. Transição Contratual:

13.4.1. Não há transição contratual do objeto que se pretende contratar. Necessidades específicas foram supridas por meio de outras contratações que já encerraram.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os itens que serão adquiridos servirão para atender somente as necessidades expostas nesse documento e gerarão impactos mínimos ambientais em razão de não envolver descarte de material poluente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conclusão definida com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON GOMES DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/02/2025 às 15:28:51.

GILVANI MOLETTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/02/2025 às 15:32:51.

DAVID DE MORAIS LOPES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/02/2025 às 15:27:21.

FRANCISCO ROGERIO LIMA DA SILVA

Coordenador de Projeto - CGEST/CENTRAL



Assinou eletronicamente em 19/02/2025 às 15:25:59.

ANDREA SABA FERREIRA

Coordenadora-Geral Substituta da CGEST/CENTRAL



Assinou eletronicamente em 19/02/2025 às 15:43:05.